



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.692/88 de 20 de Abril de 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Instituto de Proteção aos Cegos de Patos, de um Terreno situado no bairro de São Sebastião, com área de 1.092 metros quadrados.

Art. 2º) - O Terreno de que trata o Artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Leste, 42,00 metros, com a Rua Projetada; a Oeste, 42,00 metros, com terreno do município; ao Sul, 26,00 metros, com José Faustino da Costa e ao Norte, 26,00 metros, com Manoel Cordeiro de Moraes.

Art. 3º) - O Terreno, objeto da presente doação, destina-se à reforma e ampliação do referido INSTITUTO.

Art. 4º) - Obriga-se o donatário, a proceder no prazo de 01(hum) ano, a reforma e ampliação referidas, sob pena de retornar ao domínio público, a área constante da presente doação, contando-se o prazo, a partir da lavratura da competente escritura.

Art. 5º) - Por ocasião da lavratura da escritura, o Poder Executivo Municipal especificará as demais exigências que entender conveniente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS /  
PB, em 20 de Abril de 1988.

  
Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros  
=PREFEITO MUNICIPAL =